



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



**DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2024
DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 03 DE ABRIL DE 2023 QUE ESTABELECE NORMAS ESPECIAIS PARA FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto Municipal nº 02, de 03 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica estabelecido que o funcionamento de bares, restaurantes e similares dar-se-á, na forma abaixo:

- I – de domingo à quinta-feira até as 23 (vinte e três) horas;
- II – sexta-feira e sábado até as 24 (vinte e quatro) horas, mas com tolerância até 01:00 hora.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 24 de outubro de 2024.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito